



Fixa o vencimento das parcelas do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício de 2020.

VALTERMIR PEREIRA, Secretário de Finanças do Município de Mauá, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 15 da Lei Complementar nº 21, de 16 de dezembro de 2014,
RESOLVE:

Art. 1º O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício de 2020, é lançado em parcela única, para pagamento a vista, ou em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 2º Fica estabelecido o dia 16 de março de 2020 como data de vencimento da parcela única ou 1ª parcela, vencendo-se as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Paragrafo Único Recaindo o vencimento em sábados, domingos ou feriados, o pagamento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.


Valtermir Pereira
Secretário de Finanças